



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 023/2025
DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1º CMSTT/VR).

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO que a Conferência de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 012/2025/CMS-VR do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 13 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1º CMSTT) de Vila Rica-MT, com o Tema “**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**”, conforme aprovação deliberada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 11 de março de 2025.

Art.2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 25 de Março de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Rica-MT, com os seguintes Eixos:

Eixo 1: A política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Eixo 2: As Novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Eixo 3: “Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para efetivação do controle social”.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo (a) \Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Art. 5º As despesas com a organização e realização 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1º CMSTT) de Vila Rica-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica - MT, 13 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.

ANDER PAULO BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

